Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações nº 28 e nº 29 e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da linha 1 do METRÔ-DF no trecho Ceilândia. IS nº. 7/2024-PRE

Memorando Circular Nº 10/2026 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 Brasília, 05 de março de 2026.

Prezados,

Assunto: Pedido de Esclarecimentos acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2024 - METRÔ/DF

Em resposta ao pedido de esclarecimentos (194384299) , realizado pela empresa AGIS CONSTRUÇÃO S.A, acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2024 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** (194384299)**:**

Questionamento 1:

No âmbito das estações, as quais são praticamente "enterradas", havendo pequenas estruturas na superfície (acesso, elevadores e caixa d'água), questionamos se poderá ser previsto estruturas na superfície, desde que a operação continue no subsolo e que não altere as questões de operação/manutenção e não modifique as questões urbanísticas (limitado à altura permitida para edificações na região)?

Resposta ao questionamento 1: Não.

Questionamento 2:

No âmbito das avenidas que estarão paralelas à via do metrô a ser implantada, questionamos se podemos otimizar as larguras das vias e das calçadas (utilizando como referência o projeto básico)?

Resposta ao questionamento 2: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, seja a fixação dos trilhos dada por fixação direta, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Questionamento 3:

No âmbito do horário de trabalho, questionamos:

a. Há limite de horário para trabalhos na região?

b. Há alguma limitação para trabalhos noturnos (2º e 3º turno)?

Resposta ao questionamento 3:

Item a: Devem ser seguidas a legislação, as normas urbanísticas e ambientais e verificado os impactos na operação do Metrô-DF no desenvolvimentos das atividades e na execução das respectivas obras do objeto a ser contratado.

Item b: Devem ser seguidas a legislação, as normas urbanísticas e ambientais e verificado os impactos na operação do Metrô-DF no desenvolvimentos das atividades e na execução das respectivas obras do objeto a ser contratado.

Questionamento 4:

Quanto à disponibilidade de Mão de Obra, há algum decreto que determine o percentual de profissionais locais?

Resposta ao questionamento 4: O presente certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas. Assim, deve ser seguida a legislação vigente no âmbito do Distrito Federal sobre a obrigatoriedade de contratação de mão de obra.

Questionamento 5:

Quanto ao prazo de obra, questionamos:

a. Quando será emitido a ordem de serviço, tendo em vista que isso implica diretamente na praticabilidade (período chuvoso) e, consequentemente, no planejamento?

b. Há limitação orçamentária anual para a obra?

Resposta ao questionamento 5:

Item a: Após a finalização de todo o processo de licitação e a assinatura do contrato, será emitida a respectiva Ordem de Serviço.

Item b: Não.

Questionamento 6:

Quanto à elaboração da proposta técnica e seu envio para avaliação na licitação, questionamos:

a) Deverá ser seguido o projeto básico ou especificação técnica?

i) Se for considerar o projeto básico disponibilizado, há inconsistência entre a exigência do próprio edital quanto à necessidade do lençol freático voltar à condição (nível) original sem sistema de rebaixamento permanente, tendo em vista que “aterro compactado na base” é insuficiente para isso. Logo, deverá ser previsto laje de concreto armado. Está correto nosso entendimento?

ii) Ainda, se for considerar o projeto básico disponibilizado, há inconsistência entre a exigência do próprio edital quanto à necessidade do lençol freático voltar à condição (nível) original sem sistema de rebaixamento permanente, tendo em vista que as paredes de contenção não possuem sistema de impermeabilização. Logo, deverá ser previsto manta de impermeabilização tipo submarino e concreto secundário. Está correto nosso entendimento?

iii) Se for considerar a Especificação Técnica, solicitamos que seja disponibilizado desenhos aderentes a ela, a fim de planejamento e detalhamento da PT. Está correto nosso entendimento?

b) É obrigatório propor, nesse momento (elaboração da Proposta Técnica), otimizações nas estruturas (contenções, estruturas, via permanente, acabamento, drenagem, etc)?

c) Ou a avaliação da Proposta Técnica seguirá o conhecimento da situação atual (via projeto básico)

d) O material divulgado em janeiro/2024, antes da suspensão do processo, continua válido? Tendo em vista que ele é aderente à especificação técnica do edital vigente?

e) Melhorias de prazo devem ser consideradas nesse momento para envio da Proposta Técnica?

f) Melhorias de solução técnica da estrutura deverá ser incorporada nesse momento e apresentada para avaliação da pontuação da Proposta Técnica?

g) Melhorias de solução técnica da contenção deverá ser incorporada nesse momento e apresentada para avaliação da pontuação da Proposta Técnica?

h) Melhorias de solução técnica da arquitetura deverá ser incorporada nesse momento e apresentada para avaliação da pontuação da Proposta Técnica?

i) Melhorias de solução técnica da drenagem deverá ser incorporada nesse momento e apresentada para avaliação da pontuação da Proposta Técnica?

j) Melhorias de solução técnica da via permanente deverá ser incorporada nesse momento e apresentada para avaliação da pontuação da Proposta Técnica?

k) Melhorias de solução técnica da urbanização deverá ser incorporada nesse momento e apresentada para avaliação da pontuação da Proposta Técnica?

Resposta ao questionamento 6:

Item a: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, seja a fixação dos trilhos dada por fixação direta, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item a.i: A solução referencial para a superestrutura será dada por fixação direta, sendo composta por trilhos, aparelhos de fixação, aparelhos de mudança de via, laje de fundo e viga contínua para fixação dos trilhos. Em algumas situações neste anteprojeto haverá a instalação de laje flutuante apoiada na laje de fundo por sobre manta de elastômero, configurando um sistema massa-mola, conforme item 3.2.2 da Parte I - Especificação Técnica de Licitação (SEI nº 129466369).

Desta forma, considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, seja a fixação dos trilhos dada por fixação direta, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item a.ii: A solução referencial para o sistema de contenção adotado para a via do metrô, no trecho de expansão de Ceilândia consiste em paredes diafragma moldadas in loco, com 80 cm de espessura e revestimento secundário de 100 cm, conforme item 3.3.3 da Parte I - Especificação Técnica de Licitação (SEI nº 129466369), e para as Estações 28 e 29 de Ceilândia consiste em paredes diafragma moldadas in loco, com 100 cm de espessura e revestimento secundário de 100 cm, conforme item 3.3.4 da Parte I - Especificação Técnica de Licitação (SEI nº 129466369).

Desta forma, considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso as soluções a serem adotadas por cada Licitante sejam distintas daquelas constantes do anteprojeto, sejam paredes diafragma moldadas in loco e revestimento secundário, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item b: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, seja a fixação dos trilhos dada por fixação direta, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item c: A avaliação da Proposta Técnica seguirá os critérios objetos estabelecidos na Parte XXVI Critérios de Julgamento das Propostas.

Item d: As documentações e materiais divulgados são complementares.

Item e: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item f: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item g: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item h: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do

objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item i: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item j: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Item k: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Questionamento 7:

Ainda no âmbito da Proposta Técnica, é solicitado histogramas de MOD e EQP. Assim, questionamos:

a) Esse histograma é com base na solução do Projeto Básico ou Especificação Técnica ou na solução proposta pela proponente (que poderá ser um túnel NATM, por exemplo)?

Resposta ao questionamento 7: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram consubstanciadas nas informações prestadas pela equipe da Diretoria Técnica, conforme Despacho - METRO-DF/DTE (196596641).

2.2. Esta circular será disponibilizada no site do Metrô-DF.

Atenciosamente,

Eliana Roma Penna

Presidente

Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão**, em 06/03/2026, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **196707698** código CRC= **FAC29334**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.metro.df.gov.br